LEI Nº 1.322, **DE 19 DE JULHO DE 2023.**

Autoriza a instalação de catracas eletrônicas e detectores de metais em estabelecimentos de ensino da cidade de Pinheiral.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL, Estado do Rio de Janeiro;
Faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Autoriza o Poder Executivo a instalar catracas eletrônicas nos acessos a todos os estabelecimentos de ensino da rede pública municipal de Pinheiral.

Parágrafo único - O ingresso de toda e qualquer pessoa em estabelecimento de ensino da rede pública municipal, sem exceção, está condicionada à passagem por uma inspeção visual de seus pertences, quando identificada alguma irregularidade ou autuado pelos responsáveis do estabelecimento de ensino.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor em 90 dias após a sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral - RJ, 19 de julho de 2023

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO